

**MODIFICAÇÃO DA DIRETRIZ CCM N° 10/07
“REGIME DE ORIGEM MERCOSUL”**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão N° 01/04 do Conselho do Mercado Comum, as Resoluções N° 43/03, 70/06, 07/07, 27/07 e 28/07 do Grupo Mercado Comum e as Diretrizes N° 05/04 e 10/07 da Comissão de Comércio do MERCOSUL;

CONSIDERANDO:

Que o Regime de Origem MERCOSUL faculta a Comissão de Comércio do MERCOSUL a modificar esse Regime por meio de Diretrizes; e

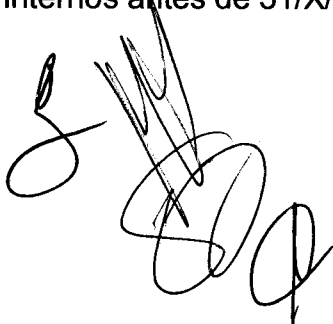
Que é necessário adequar o Anexo da Diretriz CCM N° 10/07 às modificações efetuadas à Nomenclatura Comum do MERCOSUL aprovadas pelo Grupo Mercado Comum após a aprovação da Res. GMC N° 70/06 (IV emenda do Sistema Harmonizado),

**A COMISSÃO DE COMÉRCIO APROVA A SEGUINTE
DIRETRIZ:**

Art. 1° – Modifica-se o Anexo da Diretriz CCM N° 10/07, em suas versões em espanhol e português, nos termos do Anexo que faz parte da presente Diretriz.

Art. 2° – Os Estados Partes deverão instruir suas respectivas Representações junto à Associação Latino-americana de Integração (ALADI) para fins da protocolização da presente Diretriz no marco do Acordo de Complementação Econômica N° 18, nos termos estabelecidos na Resolução GMC N° 43/03.

Art. 3° – Os Estados Partes deverão incorporar a presente Diretriz a seus ordenamentos jurídicos internos antes de 31/X/08.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and strokes, located in the lower-left quadrant of the page.

CI CCM – Montevideu, 5/VI/08

